

COMISSÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N° 2.860, DE 2008 (do Sr. José Carlos Machado)

Estabelece política tarifária para o setor elétrico nacional visando incentivar a indústria têxtil e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO

O Deputado Vanderlei Macris, como relator do Projeto de Lei nº 2.860, de 2008, de autoria do Senhor Deputado José Carlos Machado, apresentou voto favorável à sua aprovação, juntamente com sua emenda modificativa que inclui o ramo de confecções no usufruto do benefício.

Inicialmente, registro que estou de acordo com os argumentos apresentados pela relatoria no voto pela aprovação do projeto com a emenda. Mas, julgo também importante a inclusão dos setores calçadista e moveleiro, por representarem importantes atores no desenvolvimento econômico do país também merecedores desse benefício.

Afinal o parque calçadista brasileiro hoje contempla mais de



9 mil indústrias, que produzem aproximadamente 796 milhões de pares/ano, sendo que 180 milhões são destinados à exportação. O setor é um dos que mais gera empregos no país. Mas, tem enfrentado dificuldades competitivas na exportação. Tal incentivo, contribuiria para uma redução do custo de fabricação de calçados atenuando essas dificuldades competitivas na exportação, bem como garantiria a manutenção dos empregos propiciados por este setor.

No mesmo sentido, o setor moveleiro nacional é formado por aproximadamente 16.112 empresas divididas em micro, pequenas e médias, gerando aproximadamente 189.372 empregos. Com faturamento anual de US\$ 4,5 bilhões, onde 60% são móveis residenciais e 25% de escritório. As empresas do setor são caracterizadas principalmente por serem empresas familiares, tradicionais e de capital nacional predominantemente de porte pequeno e médio.

Dessa forma, propomos a seguinte redação ao *caput* do art. 1º do Projeto:

“Art. 1º Fica criada a tarifa especial de energia elétrica para as unidades consumidoras classificadas como indústrias de fabricação de produtos têxteis, de confecções **e dos setores calçadista e moveleiro.**”

Ao submeter à apreciação dos membros desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio este voto em separado, esclareço que sou favorável ao parecer do relator ao Projeto de Lei nº 2.860, de 2008 pela aprovação com a sua emenda, desde que conste em seu texto as alterações que estamos propondo.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2008.

Deputado Dr. Ubiali

